

Lei Nº 528/68

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deontou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, com recursos que dispuser, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados às obras de Esgoto e canalização das águas de ruas e lagoas de Marataízes.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 30 de dezembro de 1968.

(a) Thomaz de Souza Machado
Prefeito Municipal

Regis e Pubº, hoje, nesta
Secretaria. Em 30/12/68.

(a) Maria da Glória Miranda
Secretaria.

Lei Nº 529/68

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deontou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir 6 (seis) extintores de incêndio para a Municipalidade.